



Critérios para credenciamento, descredenciamento e avaliação de docentes no Programa de Pós-Graduação em Produção Animal

Do credenciamento

O professor e, ou pesquisador interessado em ingressar no Programa de Pós-Graduação em Produção Animal (PPGPA) na condição de docente permanente deverá encaminhar ao colegiado geral do programa, o requerimento com os documentos que comprovam atender os seguintes requisitos:

I – ser doutor e possuir produção científica média de $\geq 1,0$ (artigo equivalente A1/ano) no último quadriênio;

II – apresentar plano de disciplina a ser ministrada no PPGPA.

III – possuir vínculo com a graduação. A não realização de atividades de graduação só poderá ser permitida para docentes enquadrados nas seguintes condições especiais;

– serem vinculados a outras instituições, mas que receberam permissão, por meio de convênio formal, para atuar como docente do PPGPA;

– em caráter excepcional, consideradas as especificidades do comitê de área da CAPES, se enquadrarem em uma das seguintes condições especiais:

a) recebam bolsas de agências de fomento para fixação de doutores, docentes ou de pesquisadores na UFERSA ou UFRN;

b) na qualidade de docente ou pesquisador aposentado, tenham firmado, com a UFERSA ou com a UFRN, termo de compromisso de participação como docente do PPGPA;

IV – participar de projeto de pesquisa do PPGPA;

V – ter disponibilidade para orientar discentes de mestrado do PPGPA, quando devidamente credenciado como orientador pelo Colegiado.

O enquadramento do pesquisador em todos os requisitos acima não garante a sua entrada como docente permanente do PPGPA. A decisão final será tomada pelo colegiado geral do programa e será baseada nos critérios de avaliação de área da Capes e da disponibilidade de discentes para orientação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO ANIMAL

Da Avaliação dos Docentes Permanentes

Os Docentes Permanentes do PPGPA serão avaliados quanto à produção científica e ao número de orientados. As exigências para a avaliação serão as seguintes:

- O Docente Permanente será avaliado anualmente, com média na produção de artigos científicos dos últimos quatro anos. Deverá apresentar média de produção de artigos científicos $\geq 0,7$ (artigo equivalente A1/ano), preferencialmente publicados com alunos sob a sua orientação no PPGPA. Deve ter ministrado, em média, uma disciplina da pós e uma de graduação por ano e ter orientação de pelo menos um aluno de graduação, com exceção dos docentes aposentados e visitantes.

No caso do Docente Permanente não atender as exigências de produção científica e tempo de titulação dos seus orientados, previsto no regulamento do PPGPA, por duas avaliações consecutivas, não poderá receber novos alunos e passará à condição de docente colaborador do PPGPA.

Do Descredenciamento

O Docente Permanente que não atender aos critérios para orientar em processos seletivos dos últimos dois anos será descredenciado do programa.

O colegiado do programa poderá propor o descredenciamento de docente permanente a qualquer momento para adequar as exigências da CAPES.

Casos não previstos nestas normas serão deliberados pelo colegiado geral do PPGPA.